



Reflexões sobre a atuação jornalística na cobertura da morte de crianças durante operações policiais na cidade do Rio de Janeiro

Lynara Ojeda de Souza¹

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Tenho sangrado demais, tenho chorado pra cachorro
Ano passado eu morri, mas esse ano eu não morro...
Sujeito de sorte (Belchior)

Resumo: Este artigo propõe uma reflexão sobre direitos humanos, infância e visibilidade de populações periféricas, a partir da análise exploratória da cobertura jornalística dos casos específicos de mortes de crianças por balas perdidas em operações da polícia, no Rio de Janeiro, ao longo do ano de 2019. Para tanto, selecionamos seis notícias sobre os casos no Portal G1 que nos permitiram realizar inferências sobre tendências no tratamento do tema em questão. Após esse processo, constatamos pautas preocupadas em noticiar o acontecimento, mas não em explicar suas motivações e contextos em que ocorreram.

Palavras-chave: Jornalismo e Sociedade; Direitos humanos; Operações policiais; Crianças e adolescentes.

1. ‘Ano passado eu morri’

2019, Rio de Janeiro, seis crianças mortas por balas perdidas ao longo do ano. O que deveria chamar a atenção nesses casos? A morte de crianças em operações realizadas em regiões periféricas de uma das cidades brasileiras mais importantes econômica e

¹ Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Jornalismo da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGJOR/UFSC) na linha de pesquisa Cultura e Sociedade. E-mail: lynaraojeda@gmail.com.

politicamente, a desvalorização e violação da dignidade e vida de determinado grupo minoritário² em nome da pretensa defesa e execução de políticas de segurança pública.

No Brasil, a Constituição Federal foi promulgada em 5 de outubro de 1988 e em seu artigo 1º traz que “a República Federativa, formada pela união indissociável dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito em tem como fundamentos: II – a cidadania; III – a dignidade da pessoa humana”.

A partir da Constituição, observa-se que a dignidade humana pode ser considerada o fundamento do Estado brasileiro. E como fonte de valor, é dessa dignidade humana que decorrem todos os demais direitos humanos. Embora existam legislações e acordos internacionais que indicam os direitos humanos como um conceito central para a manutenção da dignidade do indivíduo, muitas pessoas ainda sofrem violações. E mesmo não sendo possível criar níveis e critérios de direitos humanos mais ou menos violados, pois a violência é um fenômeno complexo e com múltiplas determinações, cada violação possui suas características e se consolida de forma única para o indivíduo que sofre. Pode-se afirmar que, dentro da realidade brasileira, alguns segmentos têm mais urgência em suas demandas. Como é o caso de crianças e adolescentes que vivem nas regiões periféricas do país, lugares localizados do “lado de lá” de uma linha simbólica e, no que se refere aos direitos humanos efetivamente, geográfica.

Para Santos (2007), o pensamento moderno ocidental é um *pensamento abissal* que se articula por meio de um sistema de distinções visíveis e invisíveis, sendo que estas últimas fundamentam as primeiras. O autor explica que são linhas radicais que dividem a realidade social entre o ‘deste lado da linha’ e o ‘do outro lado da linha’. “A divisão é tal, que ‘o outro lado da linha’ desaparece como realidade, torna-se inexistente e é mesmo produzido como inexistente” (SANTOS, 2007, p. 02).

Considerando tais linhas – excludentes – que criam invisibilidades e produzem violências, propomos aqui uma reflexão para observarmos como se organiza a imprensa. Ao se pensar na atuação dos jornalistas, é preciso lembrar que as responsabilidades no exercício da profissão estão expostas no Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, vigente desde 2007, que estabelece em seu artigo 6º ser dever do jornalista: Art. 6º. [...]

² Trabalhamos aqui com a compreensão de minorias definido por Sodré (2005). Para o autor, minorias são grupos de indivíduos que não têm acesso a espaços de fala plena na sociedade.

XI - defender os direitos do cidadão, contribuindo para a promoção das garantias individuais e coletivas, em especial as das crianças, adolescentes, mulheres, idosos, negros e minorias (FENAJ, 2007).

Medina (2000) ressalta a importância da postura e atuação do jornalista na construção da notícia, indicando a sensibilidade e o diálogo como elementos fundamentais. Ao se pensar em temáticas delicadas, que exigem do profissional uma abordagem cuidadosa e comprometida com a complexidade dos fenômenos para que não haja revitimização de direitos ou novas violações, o pensamento de Medina se mostra ainda mais pertinente. A autora também reforça a importância da apropriação das práticas éticas e técnicas da profissão e o reconhecimento das limitações quase sempre encontradas no fazer jornalístico.

Para observarmos como isso se dá empiricamente, propomos uma discussão conceitual sobre direitos humanos, infância e visibilidade de populações periféricas, atrelada à análise exploratória da cobertura jornalística dos casos de mortes de crianças e adolescentes durante operações da polícia no Rio de Janeiro em 2019. Selecionamos as matérias publicadas sobre os casos no Portal G1 e constatamos pautas preocupadas em noticiar o acontecimento, mas não em contextualizar suas motivações.

2. ‘Alvos passeando por aí’

O relatório Cenário da Criança e do Adolescente 2019, feito pela Fundação Abrinq com base nos dados mais recentes do IBGE, mostra que, em 2018, estimava-se que o Brasil tinha 68,8 milhões de crianças e adolescentes entre zero e 19 anos de idade. Quase dois em cada cinco dos residentes do país nessa faixa etária se concentravam na Região Sudeste, sendo que 22,6% das crianças e adolescentes com idade entre 0 e 14 anos vivem em situação de extrema pobreza. Isso corresponde a 9,4 milhões de crianças e adolescentes com renda domiciliar per capita mensal inferior ou igual a um quarto de salário mínimo, ou R\$ 234,25 em valores de 2017. O relatório ainda indica que 2,5 milhões de crianças e adolescentes até 17 anos trabalham, 11,7 mil crianças e adolescentes foram vítimas de homicídios em 2017 e mais de 3 milhões de domicílios estão em favelas.

Esse cenário denuncia a violação dos direitos previstos na legislação, como o artigo 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual preconiza que “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral”, e o artigo 4º que complementa:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

Assim, podemos avaliar que o princípio de que a criança e o adolescente têm prioridade absoluta na promoção e defesa dos direitos humanos acaba por não se efetivar na prática. Historicamente, a busca pela garantia da proteção integral à população infanto-juvenil foi marcada por debates e discussões acerca do lugar social desse grupo. O fato de crianças e adolescentes serem pessoas em processo de desenvolvimento sempre fez com que fossem vistos como seres humanos ainda incapazes.

Nesse contexto, a luta de movimentos sociais foi fundamental para a mudança de olhar em relação aos direitos de crianças e adolescentes e para a percepção de que são indivíduos, sim, em desenvolvimento, mas isso não tira a plenitude de sua cidadania e o seu protagonismo enquanto sujeitos de direitos (MELO, 2010). Tal pensamento faz com que deixem de ser compreendidos como sujeitos inferiores e ganhem o *status* de pessoas em desenvolvimento com direitos garantidos e tutelados.

Esse processo de transformação e de revisão dos usos e sentidos da norma não implicava a desconsideração de que crianças e adolescentes estejam em processo de amadurecimento de suas capacidades e que direitos não são absolutos, contemplando limitações variadas. Tratava-se, sim de repensar as dimensões jurídicas e políticas de afirmação de direitos humanos desse grupo para afirmação de novos espaços sociais para ele (MELO, 2010, p. 167).

Apesar dos esforços legislativos e doutrinários, observamos que em muitos setores da sociedade, principalmente a imprensa – o foco deste trabalho – ainda não enxergam o público infanto-juvenil como sujeitos plenos em situação de desenvolvimento físico, psíquico e emocional.

Outro aspecto importante para nossa reflexão é compreender os locais em que essas crianças circulam. Ao pensarmos em favelas, as linhas que dividem o “eu” e o

“outro” se tornam fortemente visíveis e excludentes. Gonçalves e Nascimento (2011, p. 55) afirmam que “a visibilidade desses espaços ocorre quando esses são relacionados a aspectos negativos, tais como a violência ou a miséria”.

A favela surge primeiro da necessidade do onde morar, e só posteriormente o como morar é que preocupa. Casa ou barraco de lata, de folha de zinco ou papelão, são problemas enfrentados em um segundo momento.

Na verdade, a imagem das favelas atuais tem variado bastante de uma cidade para outra; algumas já possuem saneamento básico, asfalto e até transporte urbano, contudo os pontos negativos que a caracterizam, tais como violência e miséria, mantêm seu *status quo*. As favelas se multiplicam, mudam suas configurações, mas continuam degradando o sujeito. Na cidade, o “eu” e o “outro” se fundem e se perdem nos subúrbios e na exclusão (GONÇALVES e NASCIMENTO, 2011, p. 56).

Embora a realidade da desigualdade não se restrinja aos jovens e não se localize apenas em favelas, cabe admitir que estes territórios e seus moradores vivem condições restritas em termos de acesso aos direitos, entre eles, a garantia da segurança por parte do Estado.

Segundo Piovesan (2014), a Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 representa a concepção contemporânea dos direitos humanos, uma vez que a partir dela é fixada a ideia de que esses direitos são universais, incorporando ainda em seu conjunto, além dos direitos civis e políticos, os sociais, econômicos e culturais. Entretanto, o reconhecimento formal de direitos, por si, não dá garantia às pessoas de que esses direitos serão respeitados ou colocados em prática.

Santos (2009) justifica que a complexidade dos direitos humanos está justamente na ideia de universalidade, desconsiderando as especificidades de cada localidade. O autor defende que não é possível falar de direitos humanos sem, simultaneamente, criticá-los. Isso não significa que eles não gozam de legitimidade ou eficácia, mas como indica Arendt (2012), são construídos e reconstruídos, conhecidos e reconhecidos, modelados e remodelados em um espaço de produção e reprodução inesgotável de contradições sociais, sendo, portanto, inevitavelmente, um campo de conflitos. O que Santos (2013) denuncia é que alguns grupos sociais, a partir dessa lógica globalizada de direitos, acabam tornando-se apenas objetos do discurso hegemônico e não sujeitos de direitos humanos. O autor aponta a necessidade de compreender como se dá esse processo

que, muitas vezes, invisibiliza grupos sociais. Para ele, a linha abissal continua dividindo a sociedade, tendo o conceito de emancipação e liberdade como suporte:

Tenho vindo a defender que esta linha abissal, que produz exclusões radicais, longe de ter sido eliminada com o fim do colonialismo histórico, continua sob outras formas [...]. O direito internacional e as doutrinas convencionais dos direitos humanos têm sido usados como garantes dessa continuidade (SANTOS, 2013, p. 44).

Santos (2013) ainda problematiza não a existência do universal e do particular, mas sim a forma com que eles dialogam. Ou seja, o desafio, para autor, está em como o lado de cá da linha tem negado a existência do lado de lá. O discurso de legitimação dos direitos humanos só se dá de um lado nas sociedades metropolitanas.

Portanto, a construção e aprovação de mecanismos legais para preconizar o respeito e a defesa da dignidade humana não são capazes de alterar a realidade se não contarem com um contexto social e histórico que dê suporte à efetivação. Deste modo, ao longo da história, a finalidade dos direitos humanos foi variando para se adaptar às concepções de viver e enxergar o mundo de cada momento. Como explica Vieira (2011, p. 79), eles “já serviram desde um símbolo de luta contra abusos de poder até suportes formais de proteção teórica, passando, inclusive, por moedas simbólicas de troca na esfera internacional”.

Observamos que mesmo havendo um esforço para a ampla garantia da dignidade humana e pela inviolabilidade de direitos estabelecidos em todo o mundo, na prática, ainda existe um abismo que separa o que foi estabelecido em declarações e convenções e a vivência plena desses direitos para muitos sujeitos. Ao presente trabalho interessa esse questionamento no que diz respeito aos jornalistas. De que lado estão? O discurso jornalístico tem buscado ser contra-hegemônico ou só reproduz o pensamento hegemônico, de modo a reforçar o distanciamento entre os dois lados da linha abissal? É um discurso que dá voz aos grupos minoritários?

3. ‘Tenho sangrado demais, tenho chorado pra cachorro’



Segundo a plataforma Fogo Cruzado³, em 2019, das 189 vítimas de bala perdida, 71% (134) foram atingidas em situações em que havia presença de agentes de segurança, categoria que inclui policiais civis, militares, federais, guardas municipais, agentes penitenciários, bombeiros e militares das forças armadas. Destas 189 vítimas, 109 (equivalentes a 58%) foram baleadas durante ações policiais, como operações, patrulhamento, blitz, entre outras ações de rotina. Em 2018, 59% das vítimas (132 de 225) foram baleadas em ocasiões com presença de agentes de segurança. Das 2.876 pessoas baleadas em tiroteios na região metropolitana do Rio de Janeiro (ou seja, não somente em casos de bala perdida), 1.519 morreram e 1.357 ficaram feridas. O número de baleados em 2019 é 1,5% maior, em relação a 2018, que registrou 2.833 pessoas baleadas, com 1.482 mortos e 1.351 feridos. Segundo a plataforma, 24 vítimas de balas perdidas foram atingidas quando estavam dentro de casa; 8 vítimas iam ou voltavam da escola; 4 estavam em algum meio de transporte; 1 estava dentro de um hospital; 1 no shopping; 1 dentro de uma estação de trem. O laboratório registrou ainda 234 agentes de segurança baleados em 2019. Destes, 74 morreram. O número é 30% menor que o contabilizado em 2018, quando 334 agentes foram baleados e 113 acabaram morrendo.

Do total de tiroteios, 23 crianças foram baleadas na região metropolitana do Rio. Destas, seis morreram. São elas, Jenifer Gomes, de 11 anos: morta em 14 de fevereiro no bairro Triagem, Zona Norte do Rio de Janeiro; Kauan Peixoto, de 12 anos: morto em 17 de março na comunidade da Chatuba, em Mesquita, na Baixada Fluminense; Kauã Rozário, de 11 anos: morto em 16 de maio na Vila Aliança, em Bangu; o Kauê dos Santos, de 12 anos: morto em 08 de setembro na comunidade da Chica, no Complexo do Chapadão, na Zona Norte do Rio de Janeiro; Ágatha Félix, de 8 anos; morta em 20 de setembro no Complexo do Alemão, na Zona Norte do Rio; Ketellen Gomes, 5 anos: morta em 12 de novembro no Realengo, bairro da Zona Oeste carioca.

Para nossa reflexão, realizamos uma pesquisa exploratória com as matérias jornalísticas que foram veiculadas noticiando as mortes das seis crianças. Todas são do Portal de notícias G1 e foram as primeiras de cada caso publicadas. Como um estudo exploratório, recorreremos a algumas técnicas da Análise de Conteúdo, conforme Hersco-

³ Laboratório de dados sobre violência armada que registra, desde 2015, a incidência de tiroteios no Rio de Janeiro e em Recife.

vitz (2010). Para a autora, tal método é adequado para “descrever e classificar produtos [...] para avaliar características da produção de indivíduos, grupos e organizações, para identificar elementos típicos, exemplos representativos e discrepâncias” (HERSCOVITZ, 2010, p. 123). Desse modo, ao observar uma amostra de notícias, foi possível realizar inferências sobre tendências no tratamento do tema em questão.

Tabela 1 – Notícias selecionadas

Data de publicação	Título
14/02/2019	Criança morre baleada na Zona Norte e moradores acusam policiais de serem os autores de disparo ⁴
17/03/2019	Menino morre após ser baleado durante tiroteio na Baixada Fluminense ⁵
16/05/2019	Menino baleado na Vila Aliança, em Bangu, tem morte cerebral ⁶
09/09/2019	Menino de 12 anos morto durante operação da PM no Chapadão é enterrado ⁷
21/09/2019	Menina de 8 anos morre baleada no Complexo do Alemão ⁸
12/11/2019	Menina morre por bala perdida em Realengo, Zona Oeste do Rio ⁹

Fonte: Do autor

O primeiro aspecto a se observar é de que as notícias narram as mortes de forma episódica, quase sem mencionar outras mortes ocorridas anteriormente. A única matéria que aponta a existência de outros casos é a do dia 21 de setembro: “Ágatha é a quinta criança morta em função da violência no estado esse ano”. Essa também é a única matéria que traz mais informações sobre homicídios causados em ações policiais, com o sub-

⁴ Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/02/14/crianca-morre-baleada-na-zona-norte-e-moradores-bloqueiam-o-transito-em-protesto.ghtml>. Acesso em: 30 jan. 2020.

⁵ Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/03/17/adolescente-morre-apos-ser-baleado-no-pescoco-e-abdomen-na-baixada-fluminense.ghtml>. Acesso em: 30 jan. 2020.

⁶ Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/05/16/menino-baleado-na-vila-alianca-em-bangu-tem-morte-cerebral.ghtml>. Acesso em: 30 jan. 2020.

⁷ Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/09/09/menino-de-12-anos-morto-durante-operacao-da-pm-no-chapadao-e-enterrado.ghtml>. Acesso em 30 jan. 2020.

⁸ Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/09/21/menina-de-8-anos-morre-baleada-no-complexo-do-alemao.ghtml>. Acesso em: 30 jan. 2020.

⁹ Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/11/13/menina-morre-por-bala-perdida-em-realengo-zona-oeste-do-rio.ghtml>. Acesso em: 30 jan. 2020.

título “Mortes em ações policiais aumentaram”, o texto apresenta dados oficiais do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Em contrapartida, é informado que, no geral, os homicídios diminuíram: “Ao mesmo tempo em que aumentaram as mortes por agentes da segurança pública, os homicídios dolosos caíram”. Como se a diminuição de uma categoria de violência justificasse ou amenizasse o aumento de outra.

Em todas as matérias é informado o fato de que foram trocas de tiros durante ações policiais que mataram as crianças, ainda assim, o discurso que é reproduzido nos textos jornalísticos é o oficial divulgado pela própria polícia. Lembramos que Genro Filho (2012) caracteriza o jornalismo como uma forma social de conhecimento que se cristaliza no singular. Marcada a partir de como o repórter enxerga a pauta, a singularidade estará, principalmente, no modo em que o jornalista vivencia o processo de reportagem, o que encontra de peculiar, diferenciado, menos generalizante nos acontecimentos e em como aborda a complexidade que envolve os fenômenos. Assim, o jornalismo pode ser vislumbrado como uma forma de conhecer o mundo a partir do singular e a expressão de seu trabalho é compartilhar sua construção e entendimento da realidade, oferecendo ao público os elementos necessários para que ele possa se apropriar do universo que envolve o fato singular. Porém, notamos nas matérias selecionadas que as informações oferecidas ao público não dão conta da complexidade que envolve a temática: direitos humanos, violência, segurança pública, morte de crianças sem respostas plausíveis. Verificamos textos que tentam se encaixar na ideia de objetividade jornalística e inteiramente construídos a partir dos relatos da fonte oficial ou na descrição pura (pouco ou mal interpretada) dos fatos, o que dá um caráter policial e superficial ao conteúdo.

Diante da temática, percebemos que não é dada a importância e o aprofundamento necessário para o entendimento dessas violências cometidas por ou sob os olhos do Estado, uma vez que resultaram de ações consideradas políticas de Segurança Pública. A postura da polícia só é questionada quando aparecem as falas de fontes ligadas às vítimas ou moradores dos locais onde as mortes ocorreram, deixando esquecido o papel questionador e vigilante do jornalista. A falta de contextualização em um tema tão complexo pode ser vista como um possível despreparo por parte da imprensa em tratar tal

fenômeno. Mas também pode indicar uma abordagem policial pouco preocupada em se aprofundar nas temáticas e que não trata esses casos como violações de direitos humanos e, apenas, como simples consequências de ações de defesa e segurança da população do Rio de Janeiro. Reconhecemos que as motivações podem ser variadas, porém é perceptível uma superficialidade e silenciamento ao abordar questões que exigem compromisso social. Observamos que as seis matérias estão centradas apenas na reprodução factual do acontecimento, sem interpretar ou buscar diversidade de fontes.

A falta de pluralidade nos textos, com o uso apenas de fontes oficiais e poucos personagens locais, como familiares e moradores, indicam uma abordagem rasa, que negligencia dados de pesquisas e fontes especializadas no fenômeno que é a violência. Salientamos a relevância de tais fontes, por acreditarmos que seriam importantes para auxiliar na compreensão dos fatos, nas causas e consequências dessas mortes. Porém, ao não incorporar essas informações nos textos, jornalistas assumem uma postura de pura descrição do ocorrido, esquecendo das vidas envolvidas. As vítimas deixam de ser crianças e passam a ser somente o crime que sofreram. Medina (2008) nos alerta para o fato de que tais características do jornalismo, que podem ser entendidas como técnicas de objetividade, neutralidade e distanciamento são fruto do pensamento científico dominante do século XIX, um modelo positivista incorporado pelo fazer jornalístico que ainda se prende à ideia de que é possível espelhar a realidade sem interferências.

Mas, diferente disso, sabemos que o jornalismo não deveria se contentar somente em reproduzir os acontecimentos sem interpretá-los. O entendimento de que o jornalista constrói uma realidade deve estar acompanhado do reconhecimento de que toda realidade objetiva sempre envolve sujeitos humanos, ou seja, esse conhecimento sobre a realidade será sempre comprometido política, cultural e ideologicamente (MEDITISCH, 2010). As notícias são resultado de um processo negociado, no qual os jornalistas não são simplesmente observadores passivos, mas participantes ativos no processo de construção jornalística da realidade. Para Sodr  (2009), um jornalismo que n o consiga ultrapassar, ainda que minimamente, a apar ncia estabilizada das coisas, n o possui outro papel al m da t o criticada ratifica o declarat ria da realidade. “Jornalista seria, acima de tudo, o int rprete qualificado de uma realidade que deve ser contextualizada, repro-

duzida e compreendida nas suas relações de casualidade e condicionamentos históricos” (SODRÉ, 2009, p. 62-63).

No entanto, a promoção, discussão e apropriação da complexidade que envolvem a temática sobre os direitos humanos de crianças e adolescentes e a violência nas regiões periféricas apresentam-se como um grande desafio para os jornalistas, sobretudo ao expressarem o tema em seus textos jornalísticos. Atores importantes para a garantia de direitos, os profissionais do jornalismo possuem função singular e estratégica na luta pela cidadania plena, mas isso quando apresentam uma abordagem qualificada e problematizadora, sem negligenciar as complexidades e especificidades que envolvem a temática. “As narrativas jornalísticas não podem se restringir ao relato de fatos e explicações de acontecimentos, mas necessitam de compreensão de fenômenos sociais” (IJUIM, 2020, p.100). Ou seja, o trabalho jornalístico deve tensionar a prática pautada em coberturas episódicas e buscar oferecer os elementos necessários para que o público compreenda os acontecimentos por meio de uma contextualização social, histórica e econômica.

Anteriormente, questionamos, a partir da concepção de pensamento abissal de Santos (2007), de que lado o jornalismo e seu discurso tem atuado, se de modo a reproduzir os valores hegemônicos que pouco problematizam as violações de direitos humanos, ou de maneira contra-hegemônica, tentando oferecer novas formas de interpretar as experiências e transformar o mundo. Em nosso levantamento exploratório verificamos que o Portal de notícias pesquisado ainda reproduz padrões ideológicos hegemônicos e não problematiza o fato de ações policiais do Estado resultarem em mortes de crianças. Ao não questionar tais operações, de certo modo, a imprensa naturaliza essas mortes, sobretudo por acontecerem em favelas cariocas. Assim, reforça a divisão dos grupos sociais entre os do lado de cá e os do lado de lá da linha abissal. Tais reproduções feitas pelo jornal nos fazem constatar que ao invés de oferecer aos leitores informações que deem elementos necessários para compreender as especificidades da violência ocorrida nas favelas cariocas e que resulta na morte de crianças, elas só reforçam a lógica de não-existência provocada pela ignorância e o não reconhecimento do Outro como sujeito pleno de direitos.

Assim, embora os profissionais da imprensa possam ser reconhecidos como capazes de interpretar e compartilhar com o público experiências desconhecidas e, muitas vezes, invisibilizadas, o que Santos (2002) chama de trabalho de tradução, identificamos ainda a predominância de discursos que estigmatizam pessoas que têm seus direitos violados. Ou que ainda enxergam direitos humanos de forma limitada, apenas como direitos civis e políticos, deixando de relacionar questões como pobreza, falta de acesso às políticas públicas e negligência por parte do Poder Público e sociedade como sendo também violações contra a dignidade do indivíduo, sendo assim, um desrespeito aos direitos humanos.

Pudemos inferir que, embora, esperemos um trabalho jornalístico que dê visibilidade e ofereça à sociedade informações que auxiliem no debate crítico sobre os direitos humanos, por meio de uma prática que contextualize os aspectos dessa temática, no Portal de notícias investigado isso não se concretiza, uma vez que as matérias são superficiais e pautadas apenas na cobertura episódica dos casos.

4. ‘Mas esse ano eu não morro (?)’

Acreditamos que a imprensa exerce um papel estratégico e fundamental para a promoção e garantia dos direitos humanos, não apenas denunciando violações a tais direitos, como fortalecendo o debate público em torno das formas de defendê-los, garanti-los e promovê-los. Mas o que constatamos pela avaliação exploratória das seis notícias selecionadas é que o tema que envolve a morte de crianças por bala perdida em operações da polícia nas favelas cariocas e todas as complexidades e especificidades que envolvem essas ações e, muitas vezes, consequentes violações de direitos ainda não foram incorporadas pela imprensa.

No exercício de sua atividade, jornalistas atuam no esforço de tornarem inteligíveis os acontecimentos, buscando divulgar para o público o que acontece no cotidiano. Para tanto, acabam, frequentemente, ancorando-se na simplificação do acontecimento, tentando narrar o fato de modo a facilitar a compreensão, porém, ao fazerem isso, esquecem de dar conta da complexidade que envolve os fenômenos. Para Morin (2000), a complexidade deve ser entendida como uma motivação para pensar, pois ela permite

esclarecer os fenômenos de modo não simplificador, reducionista. “Complexidade é a que tenta conceber a articulação, a identidade e a diferença de todos os aspectos que envolvem algo, enquanto o pensamento simplificador separa esses diferentes aspectos ou unifica-os por uma redução mutilante” (MORIN, 2000, p. 176).

Observamos que, em sua maioria, as matérias são episódicas e produzidas de forma isolada. Desse modo, os textos jornalísticos que levantamos acabam deixando de lado, em muitos momentos, o aprofundamento dos aspectos que o relacionam a contextos históricos, políticas públicas, responsabilidade dos setores do governo e possibilidades de enfrentamento e superação. Isso faz com que o conteúdo das notícias sejam apenas descrições dos fatos e não contextualizem a complexidade que permeiam os casos de violação de direitos que resultaram em mortes de seis crianças ao longo do ano de 2019.

Percebemos uma distância considerável entre o ideal e a prática na abordagem de direitos humanos no G1. Nesse sentido, entendemos que as rotinas produtivas, a exigência de produções factuais, cada vez mais constantes e que se adequem a uma dinâmica mercadológica, afetam diretamente na cobertura jornalística aprofundada e complexa que o tema estudado exige, fruto de um modelo de produção jornalística que privilegia fatos e negligencia pessoas e fenômenos sociais. Os fatores são muitos e podem ir desde procedimentos editoriais, cerceamentos políticos e econômicos, condições temporais e espaciais, a falta de conhecimento e distorções involuntárias (ou não) por parte dos jornalistas que atuam nas redações.

Embora esta pesquisa apresente um estudo preliminar que será ampliado e aprofundado, reconhecemos a necessidade de debater sobre a relação estabelecida entre imprensa e as temáticas voltadas aos direitos humanos no Brasil, além de refletir exaustivamente acerca das responsabilidades sociais do jornalista na promoção e defesa da cidadania, uma vez que a defesa dos direitos humanos é um dos papéis do Jornalismo previstos no Código de Ética da profissão.

Referências

FUNDAÇÃO ABRINQ. **Cenário da infância e adolescência no Brasil**. 2019. Disponível em: <https://www.fadc.org.br/sites/default/files/2019-05/cenario-brasil-2019.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2020.

ARENDR, H. **Origens do totalitarismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília – DF, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 20 dez. 2019.

_____. Estatuto (1990). **Estatuto da Criança e do Adolescente**: promulgado em 13 de julho de 1990. Brasília – DF, 1990. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: 20 dez. 2019.

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS (2007). **Código de ética dos jornalistas brasileiros**. Aprovado em Vitória, em 4 de agosto de 2007. Disponível em: <http://www.fenaj.org.br/federacao/cometica/codigo_de_etica_dos_jornalistas_brasileiros.pdf>. Acesso: 20 dez. 2019.

G1 RIO. **Menino morre após ser baleado durante tiroteio na Baixada Fluminense**. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/03/17/adolescente-morre-apos-ser-baleado-no-pescoco-e-abdomen-na-baixada-fluminense.ghtml>. Acesso em: 30 jan. 2020.

G1 RIO. **Menino baleado na Vila Aliança, em Bangu, tem morte cerebral**. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/05/16/menino-baleado-na-vila-alianca-em-bangu-tem-morte-cerebral.ghtml>. Acesso em: 30 jan. 2020.

G1 RIO. **Menina de 8 anos morre baleada no Complexo do Alemão**. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/09/21/menina-de-8-anos-morre-baleada-no-complexo-do-alemao.ghtml>. Acesso em: 30 jan. 2020.

G1 RIO. **Menina morre por bala perdida em Realengo, Zona Oeste do Rio**. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/11/13/menina-morre-por-bala-perdida-em-realengo-zona-oeste-do-rio.ghtml>. Acesso em: 30 jan. 2020.

GENRO FILHO, A. **O segredo da pirâmide**: para uma teoria marxista do jornalismo. Florianópolis: Insular, 2012.

GONÇALVES, A. B. R.; NASCIMENTO, D. A. do. **Favela, espaço e sujeito**: uma relação conflituosa. 2011. Disponível em: <http://www.ufjf.br/revistaipotese/files/2011/05/8-Favela-espaco-e-sujeito-Ipotese-152.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2020.

HERSCOVITZ, H. G. Análise de conteúdo em jornalismo. LAGO, C.; BENETTI, M. (Org.). **Metodologia da Pesquisa em Jornalismo**. 3a. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

IJUIIM, J.K. Jornalismo e humanização: heranças eurocêntricas no pensar e no fazer jornalísticos. **Revista Extraprensa**, v. 13, n. 2, p. 91-108, 20 jul. 2020.

MEDINA, C. **Entrevista: o diálogo possível**. São Paulo: Ática, 2000.

_____. **Ciência e jornalismo**: da herança positivista ao diálogo dos afetos. São Paulo: Summus, 2008.

MEDITSCH, E. Jornalismo e construção social do conhecimento. In BENETTI, M.; FONSECA, V. P. da S. (orgs.). **Jornalismo e Acontecimento**: mapeamentos críticos. Florianópolis: Insular, 2010.

MELO, E. Direitos humanos de crianças e adolescentes no Brasil: dilemas de um cenário cultural e transformação. In: VENTURI, G. (Org.) **Direitos Humanos – percepções da opinião pública**: análises de pesquisa nacional. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2010.

MORIN, E. **Ciência com consciência**. Rio de Janeiro: Bertrand no Brasil, 2000.

NASCIMENTO, Tatiane. **Menino de 12 anos morto durante operação da PM no Chapadão é enterrado**. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/09/09/menino-de-12-anos-morto-durante-operacao-da-pm-no-chapadao-e-enterrado.ghtml>. Acesso em: 30 jan. 2020.

PEIXOTO, Ari. **Criança morre baleada no Zona Norte e moradores acusam policiais de serem os autores de disparo**. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/02/14/crianca-morre-baleada-na-zona-norte-e-moradores-bloqueiam-o-transito-em-protesto.ghtml>. Acesso em: 30 jan. 2020.

PIOVESAN, F. **Temas de direitos humanos**. São Paulo: Saraiva, 2014.

SANTOS, B. de S. **Direitos humanos, democracia e desenvolvimento**. São Paulo: Cortez, 2013.

_____. **Direitos humanos: o desafio da interculturalidade**. 2009. Disponível em: http://www.boaventuradesousasantos.pt/media/Direitos%20Humanos_Revista%20Direitos%20Humanos2009.pdf.> Acesso em: 16 de dez. de 2019.

_____. **Para uma sociologia das ausências e uma sociologia das emergências**. Revista Crítica de Ciências Sociais, 63, out., 2002: 237-280. Disponível em <http://rccs.revues.org/1285>. Acesso em: 12 jan. 2020.

_____. **Para além do pensamento abissal: das linhas globais à uma ecologia dos saberes**. In: SANTOS, Boaventura de Sousa e MENESES, Maria Paula (orgs.). *Epistemologias do Sul*, Coimbra: Almedina, 2007.

SODRÉ, M. Por um conceito de minoria. In: PAIVA, Raquel; BARBALHO, Alexandre (Orgs). **Comunicação e cultura de minorias**. São Paulo, SP: Paulus, 2005.

_____. **A narração do fato: notas para uma teoria do acontecimento**. Petrópolis: Vozes, 2009.

VIEIRA, H. L. C. **Os entraves de aplicação das normas universais de Direitos Humanos frente às particularidades culturais**. 233 p. Dissertação (mestrado em Direito) - Faculdade de Direitos da Universidade de Brasília, Brasília, 2011.